



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 379

"ALTERA O QUADRO DO PESSOAL CONTRATADO PELA CLT"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar de 01 (um) para 2 (dois) o cargo de Operador - de Carregadeira, e de 02 (dois) para 3 (Três) o cargo de Zelador de Estrada, desta Prefeitura.

Art. 2º - Para efeitos de cálculo de vencimento será - de conformidade com a tabela de vencimentos do pessoal contratado pela "CLT".

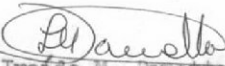
Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 03 de Maio de 1982.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 03 dias do mês de Maio de 1982.


Iraide M. Danetto
Secretária